

## LEI N.º 1.570/2000

ALTERA O ANEXO II DO  
QUADRO DE PESSOAL –  
PARTE PERMANENTE, DA  
LEI MUNICIPAL N.º 1.503, DE  
20 DE FEVEREIRO DE 1998, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da  
Tabela de Empregos Efetivos, criados, mantidos ou  
redenominados, regidos pela CLT, da Lei Municipal n.º 1.503,  
de 20 de fevereiro de 1998, fica alterado nas linhas 10 e 68, na  
seguinte conformidade:

N.º linha	SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
	N.º EMPREGO	REF.	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	N.º EMPREGO	REF.
10	11	12	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	45	08
68				Nutricionista	02	16

Art.2º- Ficam criados no Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte  
Permanente da Tabela de Empregos Efetivos, criados,  
mantidos ou redenominados, regidos pela CLT, da Lei  
Municipal n.º 1.503, de 20 de fevereiro de 1998, os seguintes  
empregos:

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
N.º EMPREGO	REF.	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	N.º EMPREGO	REF.
			Farmacêutico	01	16
			Técnico em gesso	02	10
			Auxiliar de Informática	02	08

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 18 DE MAIO DE 2000.

Jair Yong Fortes  
Prefeito Municipal